



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº126/2020

Estabelece medidas complementares à retomada dos serviços presenciais e torna sem efeito a portaria nº 125/2020 desta Direção do Foro

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que *“Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19”*;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o retorno às atividades presenciais com o estado de vigilância em relação à disseminação do vírus e com as medidas de segurança necessárias a evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a essencialidade da função do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a quantidade de perícias e audiências represadas, em decorrência do confinamento social obrigatório imposto como medida de contenção da pandemia, tem repercussões na efetividade da prestação jurisdicional e no atendimento às necessidades dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que os próprios Governos Estaduais e Municipais têm estabelecido programas de retomada das atividades, arrimados em índices de declínio no número de óbitos causados pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Ato n.º 315, de 24 de agosto de 2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais de perícias e audiências no âmbito das Seções Judiciárias vinculadas;

CONSIDERANDO a recomendação entabulada no Despacho n.º 1721441, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 14 de setembro de 2020, proferido nos autos do processo administrativo n.º 007369-20.2020.4.05.7000; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas complementares às atividades presenciais que garantam a retomada dos serviços presenciais com segurança,

RESOLVE:

Art. 1.º As atividades presenciais autorizadas, consideradas necessárias, de que trata a Portaria da Direção do Foro n.º 112/2020, de 26/8/2020, poderão ser realizadas, a partir do dia 13 de outubro do ano corrente, no expediente das 8 às 16 h, procedendo-se, para tanto, à divisão da equipe de servidores em dois grupos de trabalho, distribuídos em dois turnos, nos horários das 8

às 12h e das 12 às 16h.

Art. 2.º Como medida de prevenção de contágio pela COVID-19, continua vedado o consumo de qualquer tipo de alimento no interior dos prédios da Justiça Federal em Pernambuco, devendo a Secretaria Administrativa providenciar restrição absoluta de acesso a áreas de refeitórios e copas de alimentação.

Art. 3.º O § 1.º do art. 6.º da Portaria da Direção do Foro n.º 112, de 26/8/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º *Consideram-se pertencentes aos grupos de risco:*

(...)

XIV – as gestantes”. (AC)

Art. 4.º Tornar sem efeito a Portaria nº 125/2020 desta Direção do Foro.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, **DIRETOR DO FORO**, em 28/09/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1747688** e o código CRC **B0C41A89**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)